



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

Certidão

----- PAULA CRISITNA BARATA JOAQUIM CRISÓSTOMO, Chefe de Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente da Câmara Municipal de Vila de Rei.-----

----- Certifica que consta uma deliberação na Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vila de Rei, nº 04/2018, de dezasseis de fevereiro de dois mil e dezoito, do seguinte teor: -----

----- **PONTO 9 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 791 sobre o assunto: "Proposta de Aprovação da Operação de Reabilitação Urbana de Vila de Rei - ORU de Fundada" Proc. 2016/150.10.400/2 - para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- Informação n.º 791. -----

----- Assunto: "Proposta de Aprovação da Operação de Reabilitação Urbana de Vila de Rei - ORU de Fundada". -----

----- Da análise realizada à versão final do documento que da Operação de Reabilitação Urbana de Fundada, que se anexa, encontra-se finalizado e com as alterações sugeridas.-----

----- Face ao exposto, propõe-se em caso de concordância que o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Fundada, seja encaminhado para aprovação do Executivo Camarário Municipal, bem como submeter a discussão pública nos termos do RJIGT segundo o qual, no seu artigo 89.º: "... a câmara municipal procede à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível a proposta". -----

----- Dado que até à data ainda não entrou em funcionamento a plataforma colaborativa, propõe-se que a discussão pública seja realizada através da publicação em Diário da República, na comunicação social

e na página da internet do município. Conforme o estipulado no ponto 2 do referido artigo do RJIGT e fazendo a analogia ao plano de pormenor, o período de discussão pública não poderá ser inferior a 20 dias e deverá ser publicitado com uma antecedência de cinco dias. -----

----- Simultaneamente deverá remeter-se ao IHRU o programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Vila de Rei, através do meio eletrónico (aru@ihru.pt) para emissão de parecer não vinculativo. -----

----- À consideração superior,"-----

----- Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Fundada (ORU - Fundada). Mais deliberou o envio para discussão pública. -----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos. -----

----- **Está conforme o original.** -----

----- Vila de Rei, 06 de março de 2018. -----

----- A Chefe de Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente. -----



----- (Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo, Dr.<sup>a</sup>) -----